



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 87346/25**

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Parari  
**DATA DE ENTRADA:** 07/07/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.  
**INTERESSADOS:** Joanderson Farias de Souza


**MD Serviços de Engenharia**

CNPJ: 13.936.056/0001-02

Avenida Gilberto Dantas, S/N, Br 412, Serra Branca - PB. CEP: 58.580-000

**PREFEITURA DE PARARI**

OBJETO: CONFEÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

 A empresa **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA** com o nome fantasia **MD MÁRMORES E GRANITOS**, inscrita no CNPJ nº **13.936.056/0001-02**, tendo como representante legal o Senhor **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **856.309.174-87**.

Presados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ÍTEM         | DESCRIÇÃO              | UNID  | QUANT | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL         |
|--------------|------------------------|-------|-------|-------------|---------------------|
| M1           | MESA PRINCIPAL EM T    | QUANT | 1     | R\$6.000,00 | R\$6.000,00         |
| M2           | MÓVEL DE APOIO         | QUANT | 1     | R\$3.000,00 | R\$3.000,00         |
| M3           | ARMÁRIO DE APOIO BAIXO | QUANT | 1     | R\$6.000,00 | R\$6.000,00         |
| M4           | DIVISÓRIA BAIXA        | QUANT | 1     | R\$2.000,00 | R\$2.000,00         |
| M5           | PAINEL RIPADO          | QUANT | 1     | R\$9.500,00 | R\$9.500,00         |
| M6           | APARADOR               | QUANT | 1     | R\$3.000,00 | R\$3.000,00         |
| M7           | MESA EM L              | QUANT | 1     | R\$4.000,00 | R\$4.000,00         |
| M8           | ARMÁRIO SUPERIOR       | QUANT | 1     | R\$4.500,00 | R\$4.500,00         |
| M9           | MESA (2,00 x 0,60m)    | QUANT | 1     | R\$2.500,00 | R\$2.500,00         |
| M10          | ARMÁRIO GRANDE 01      | QUANT | 1     | R\$6.500,00 | R\$6.500,00         |
| M11          | NICHO SUPERIOR         | QUANT | 1     | R\$1.000,00 | R\$1.000,00         |
| M12          | MÓVEL DE COPA GRANDE   | QUANT | 1     | R\$7.000,00 | R\$7.000,00         |
| M13          | MESA (1,08 x 0,60m)    | QUANT | 1     | R\$2.000,00 | R\$2.000,00         |
| M14          | ARMÁRIO GRANDE 02      | QUANT | 1     | R\$3.000,00 | R\$3.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                        |       |       |             | <b>R\$60.000,00</b> |

 VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**

PRAZO - Conforme Termo de Referência

PAGAMENTO - 30% para fechamento de contrato

VALIDADE DA PROPOSTA - Conforme Termo de Referência

Serra Branca, 09 de junho de 2025.

**MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA**  
**MD MÁRMORES, GRANITOS E PLANEJADOS**  
 CNPJ 13.936.056/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2025

Assunto: SECRETARIA DE AÇÃO LEGISLATIVA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA  
ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARARI - PB.

Interessados: Câmara Municipal de Parari e: MAURICIO  
CELERINO DE ALMEIDA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e  
seus elementos, inclusive a minuta do  
respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento da situação de Dispensa de Licitação, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Parari - PB, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ MAVIAEL FÉLIX FERNANDES DE SOUSA  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 14422



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Ação Legislativa.

**Assunto:**

Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:**

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Parari - PB, 11 de Junho de 2025.

*Joanderson Farias de Sousa*  
JOANDERSON FARIAS DE SOUSA  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
SECRETARIA DE AÇÃO LEGISLATIVA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM      | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL    |
|--------|------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | MESA PRINCIPAL EM T    | Und.    | 01         | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 |
| 2      | MÓVEL DE APOIO         | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| 3      | ARMÁRIO DE APOIO BAIXO | Und.    | 01         | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 |
| 4      | DIVISÓRIA BAIXA        | Und.    | 01         | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 5      | PAINEL, RIPADO         | Und.    | 01         | R\$9.500,00 | R\$9.500,00 |
| 6      | APARADOR               | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| 7      | MESA EM L              | Und.    | 01         | R\$4.000,00 | R\$4.000,00 |
| 8      | ARMÁRIO SUPERIOR       | Und.    | 01         | R\$4.500,00 | R\$4.500,00 |
| 9      | MESA (2,00 x 0,60m)    | Und.    | 01         | R\$2.500,00 | R\$2.500,00 |
| 10     | ARMÁRIO GRANDE 01      | Und.    | 01         | R\$6.500,00 | R\$6.500,00 |
| 11     | NICHO SUPERIOR         | Und.    | 01         | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| 12     | MÓVEL DE COPA GRANDE   | Und.    | 01         | R\$7.000,00 | R\$7.000,00 |
| 13     | MESA (1,08 x 0,60m)    | Und.    | 01         | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 14     | ARMÁRIO GRANDE 02      | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| Total  |                        |         |            |             | 60.000,00   |

2.5.DO VALOR

2.6.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

3.0.JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

3.1.Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente o nosso cadastro interno do setor de contratações, além disso, por se tratar de um serviço que atenda a realidade de preços locais, foi levado também em consideração, prestadores que dispusessem de nome reconhecido em nossa região, evitando assim, preços dispares de nossa realidade local, fato que ocorre bastante quando verificados por meio de bancos de preços nesse tipo de contratação.

3.2.Por tratar-se de serviços que não oferecem uma grande quantidade de prestadoras na região, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado regional, levando em consideração a capacidade destas em prestarem os serviços dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

3.3. Ainda levando em consideração que são os serviços pretendidos exigem um comprometimento com a qualidade e a celeridade, haja visto a proximidade do término dos trabalhos legislativos do corrente ano, desta forma, não pode haver avencas que prejudiquem o andamento dos trabalhos desta casa legislativa e a escolha de prestadores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística da prestação dos serviços.

3.4. Por fim, a escolha dos prestadores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade operacional do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de prestação e ciência da importância de realizar os serviços dentro dos padrões exigidos por esta casa, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização dos serviços.

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Entrega: O prazo será de até 90 (noventa) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após a entrega dos móveis solicitados.

Parari – PB, 10 de Junho de 2025.

*Mariana Farias Costa*  
MARIANA FARIAS COSTA

Secretária de Ação Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
SECRETARIA DE AÇÃO LEGISLATIVA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB -, Se faz necessária a aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal, com o objetivo de modernização do espaço, atendendo ao uso dos Vereadores, Servidores e público em geral.

Assim, busca-se com essa modernização atender a questões de ergonomia, buscando oferecer a todos mais conforto e sobretudo, melhores condições que se inter-relacionam ao desenvolvimento das atividades, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam de troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, sendo também importante suprir a demanda que em alguns casos são insuficientes, gerando, dessa forma, um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcelas dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se, portanto, a necessidade e a legalidade de tal contratação.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------|---------|------------|
| DFD 1  | MESA PRINCIPAL EM T    | Und.    | 01         |
| DFD 2  | MÓVEL DE APOIO         | Und.    | 01         |
| DFD 3  | ARMÁRIO DE APOIO BAIXO | Und.    | 01         |
| DFD 4  | DIVISÓRIA BAIXA        | Und.    | 01         |
| DFD 5  | PAINEL RIPADO          | Und.    | 01         |
| DFD 6  | APARADOR               | Und.    | 01         |
| DFD 7  | MESA EM L              | Und.    | 01         |
| DFD 8  | ARMÁRIO SUPERIOR       | Und.    | 01         |
| DFD 9  | MESA (2,00 x 0,60m)    | Und.    | 01         |
| DFD 10 | ARMÁRIO GRANDE 01      | Und.    | 01         |
| DFD 11 | NICHO SUPERIOR         | Und.    | 01         |
| DFD 12 | MÓVEL DE COPA GRANDE   | Und.    | 01         |
| DFD 13 | MESA (1,08 x 0,60m)    | Und.    | 01         |
| DFD 14 | ARMÁRIO GRANDE 02      | Und.    | 01         |

OBS. Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no "Caderno de Detalhamento"

- 4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- 4.2.1. Início: Imediato;

- 4.2.2. Entrega: O prazo será de até 90 (noventa) dias.

4.3.À vigência da presente contratação até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.À solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

## 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

## 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.À Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes ao correspondente fornecimento prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais produtos, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Parari - PB, 10 de Junho de 2025.

*Maryana Farias Costa*  
**MARYANA FARIAS COSTA**

Secretária de Ação Legislativa



ESTADO DA PARÁIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
SECRETARIA DE AÇÃO LEGISLATIVA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.  
2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.  
2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.  
2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Junho de 2025.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM      | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO  | P. TOTAL    |
|--------|------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | MESA PRINCIPAL EM T    | Und.    | 01         | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 |
| 2      | MÓVEL DE APOIO         | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| 3      | ARMÁRIO DE APOIO BAIXO | Und.    | 01         | R\$6.000,00 | R\$6.000,00 |
| 4      | DIVISÓRIA BAIXA        | Und.    | 01         | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 5      | PAINEL RIPADO          | Und.    | 01         | R\$9.500,00 | R\$9.500,00 |
| 6      | APARADOR               | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| 7      | MESA EM L              | Und.    | 01         | R\$4.000,00 | R\$4.000,00 |
| 8      | ARMÁRIO SUPERIOR       | Und.    | 01         | R\$4.500,00 | R\$4.500,00 |
| 9      | MESA (2,00 x 0,60m)    | Und.    | 01         | R\$2.500,00 | R\$2.500,00 |
| 10     | ARMÁRIO GRANDE 01      | Und.    | 01         | R\$6.500,00 | R\$6.500,00 |
| 11     | NICHO SUPERIOR         | Und.    | 01         | R\$1.000,00 | R\$1.000,00 |
| 12     | MÓVEL DE COPA GRANDE   | Und.    | 01         | R\$7.000,00 | R\$7.000,00 |
| 13     | MESA (1,08 x 0,60m)    | Und.    | 01         | R\$2.000,00 | R\$2.000,00 |
| 14     | ARMÁRIO GRANDE 02      | Und.    | 01         | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| Total  |                        |         |            |             | 60.000,00   |

2.5.DO VALOR

2.6.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

3.0.JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

3.1.Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente o nosso cadastro interno do setor de contratações, além disso, por se tratar de um serviço que atenda a realidade de preços locais, foi levado também em consideração, prestadores que dispusessem de nome reconhecido em nossa região, evitando assim, preços dispares de nossa realidade local, fato que ocorre bastante quando verificados por meio de bancos de preços nesse tipo de contratação.

3.2.Por tratar-se de serviços que não oferecem uma grande quantidade de prestadoras na região, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado regional, levando em consideração a capacidade destas em prestarem os serviços dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

3.3. Ainda levando em consideração que são os serviços pretendidos exigem um comprometimento com a qualidade e a celeridade, haja visto a proximidade do término dos trabalhos legislativos do corrente ano, desta forma, não pode haver avencas que prejudiquem o andamento dos trabalhos desta casa legislativa e a escolha de prestadores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística da prestação dos serviços.

3.4. Por fim, a escolha dos prestadores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade operacional do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de prestação e ciência da importância de realizar os serviços dentro dos padrões exigidos por esta casa, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização dos serviços.

#### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Entrega: O prazo será de até 90 (noventa) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após a entrega dos móveis solicitados.

Parari – PB, 10 de Junho de 2025.

*Mariana Farias Costa*  
MARIANA FARIAS COSTA

Secretária de Ação Legislativa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI**  
 Casa José Acelino de Queiroz  
 SECRETARIA DE AÇÃO LEGISLATIVA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025**

Parari - PB, 26 de Junho de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Se faz necessária a aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal, com o objetivo de modernização do espaço, atendendo ao uso dos Vereadores, Servidores e público em geral.

Assim, busca-se com essa modernização atender a questões de ergonomia, buscando oferecer a todos mais conforto e sobretudo, melhores condições que se inter-relacionam ao desenvolvimento das atividades, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam de troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, sendo também importante suprir a demanda que em alguns casos são insuficientes, gerando, dessa forma, um melhor atendimento e funcionamento dos serviços prestados à população.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se, portanto, a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA LTDA - R\$ 60.000,00. - A escolha se deu em face da cotação fornecida pela citada empresa na fase de pesquisa, ter sido a de menor valor entre as apresentadas. O aviso da pretensa contratação direta, esteve aberto em atendimento a legislação vigente, não surgindo interessados neste período. Cabe ainda registrar que a entidade é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em aprego, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Maryana Farias Costa*  
**MARYANA FARIAS COSTA**

Secretária de Ação Legislativa



ESTADO DA PARÁÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI  
Casa José Acelino de Queiroz  
TESOURARIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI - PB.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Parari: 1010 - CAMARA MUNICIPAL.  
1010.01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. 3.3.90.39.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Parari - PB, 10 de Junho de 2025.

*Janice Dalvina Rodrigues de Souza*  
JANICA SABRINA RODRIGUES ARAÚJO  
Tesoureira